



PROJETO DE LEI Nº 123 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a revogar as disposições do art. 3º, da Lei nº 6.177/2023.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar as disposições contidas no art. 3º, da Lei Municipal nº. 6.177, de 21 de julho de 2023, portanto ficam cancelados os encargos de prazo mínimo de 10 anos de funcionamento da empresa OSMAR ANDRÉ CORBELINI- ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.124.639/0001-30, eis que, já cumprida referida obrigação, bem como da mesma manter três empregos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,



Projeto de Lei nº 123/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 27 de dezembro de 2023.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a revogar as disposições do art. 3º, da Lei nº.6.177/2023.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista que a empresa Corbelini Implementos e peças Agrícolas LTDA.-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.124.639/0001-30, comprova o prazo mínimo de funcionamento e que o encargo/obrigação pertinente a edificação, foi já foi dado como cumprida, e portanto cancelada, conforme constou da Lei Municipal nº. 6.177 de 21/07/2023.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta